

MENSAGEM Nº 101.2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar o Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a reversão parcial de imóvel anteriormente doado pelo Município de Canguçu à Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

O imóvel em questão encontra-se originariamente registrado sob a **Transcrição nº 4.497** do Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição de Canguçu/RS. Posteriormente, foi aberta a matrícula nº **37.414**, a qual, em razão de desmembramento, deu origem às matrículas nº **37.415** e nº **37.416**.

Na matrícula nº **37.416** está localizada a residência destinada a magistrado atuante na Comarca de Canguçu, a qual permanece vinculada à AJURIS, mantendo-se, portanto, a finalidade que motivou a doação inicial.

Já a matrícula nº **37.415** corresponde a um terreno autônomo, sem edificação vinculada ao uso da entidade, razão pela qual se propõe a reversão ao patrimônio do Município, possibilitando que este bem público possa ser destinado a finalidades de interesse coletivo e em consonância com as políticas públicas locais.

Importante destacar que a medida ora proposta não prejudica a AJURIS, Associação que concordou com a reversão e efetivou o processo de desdobro, sendo que continuará com a utilização da área onde se encontra instalada a residência funcional (matrícula nº 37.416), ao mesmo tempo em que garante ao Município a recuperação de patrimônio que poderá ser utilizado em benefício da comunidade.

Assim, trata-se de providência pautada no interesse público, na racionalidade administrativa e na boa gestão do patrimônio municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiando em sua aprovação.

Cordialmente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



PROJETO DE LEI

“REVOGA A LEI Nº 577/72 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A REVERSÃO PARCIAL DA DOAÇÃO DE IMÓVEL FEITO À AJURIS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Canguçu do imóvel registrado sob a matrícula nº **37.415** do Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição de Canguçu/RS, originado do desdobro da matrícula nº 37.414, hoje encerrada, por sua vez decorrente da transcrição nº 4.497 do mesmo Ofício Imobiliário, anteriormente cedido à Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

Art. 2º - Permanece em favor da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS -, a titularidade do imóvel registrado sob a matrícula nº **37.416** do Ofício do Registro de Imóveis de Canguçu/RS, correspondente à residência destinada a magistrado(a) atuante na Comarca, conforme objetivo precípuo do ato originário de cessão.

Art. 3º - O Município de Canguçu poderá dar ao bem revertido (matrícula nº **37.415**) a destinação que melhor atenda ao interesse público, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – adotar todas as medidas administrativas e registrais necessárias à efetivação da reversão, ficando responsável pelos ônus do imóvel revertido a partir da efetiva posse;

II – providenciar a averbação da presente Lei e a transferência de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Canguçu/RS;

III – promover a imissão na posse da área objeto da reversão, se necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 577/72, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5E-3B13-516C-77DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 05/09/2025 10:26:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3B5E-3B13-516C-77DA>